

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Superintendência de Planejamento e Programas Especiais

**Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão
Estratégica da Superintendência de Planejamento e Programas
Especiais**



Nota Técnica N.º 5/2021 - ADASA/SPE/CPOG

Brasília-DF, 21 de maio de 2021.

I. DO ASSUNTO

1. Trata-se de Consulta Pública para contribuições ao processo de elaboração da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa) vigente durante o biênio de 2021 e 2022.

II. DO OBJETIVO

2. O objetivo desta Nota Técnica é instruir e receber contribuições da sociedade para a Agenda Regulatória da Adasa 2021-2022.

III. DOS FATOS

3. Em junho de 2018 foi publicada a Portaria nº 169/2018, que se constitui na norma orientadora da Agenda Regulatória no âmbito da Adasa, estabelecendo as regras para sua elaboração, execução, monitoramento e revisão.

4. No mesmo período a Adasa inovou sendo a primeira Agência Reguladora subnacional a construir uma Agenda Regulatória voltada para o saneamento básico e para os recursos hídricos.

5. Na esfera federal houve a publicação da chamada Lei das Agências Reguladoras, a Lei nº 13.848/2019, que previu a obrigatoriedade de elaboração de Agenda Regulatória, alinhada com o plano estratégico e com o plano de gestão anual, pelas Agências Federais.

6. Posteriormente, visando atualizar nossa norma orientadora conforme a experiência adquirida no primeiro ciclo de Agenda, incorporar as inovações legislativas e os resultados de consultoria interna, a Portaria nº 169/2018 foi revista e consolidada, passando a apresentar com clareza os aspectos do novo modelo de Agenda Regulatória da Adasa, em toda sua estrutura.

7. A Superintendência de Planejamento e Programas Especiais (SPE), por meio da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão (CPOG), juntamente com o Grupo de Trabalho de Normatização da Agência iniciou no final de 2020 o processo de elaboração da Agenda Regulatória da Adasa para o biênio 2021-2022.

IV. DA ANÁLISE

8. A Agenda Regulatória da Adasa consiste em um instrumento de planejamento que indica os temas prioritários sujeitos à sua atuação regulatória, com efeitos sobre o setor regulado ou usuários, buscando efetividade, previsibilidade e transparência no cumprimento da missão e no enfrentamento dos desafios da Agência.

9. O objetivo da Agenda Regulatória é aprimorar continuamente o processo normativo da Adasa, aumentar a transparência e a previsibilidade perante a sociedade e direcionar os esforços

de normatização das áreas técnicas. A seleção dos temas para a Agenda Regulatória é pautada por critérios de relevância e prazo, bem como a disponibilidade de recursos para conduzir o tratamento adequado.

10. Assim, a Agenda Regulatória propicia maior segurança ao setor regulado e aos usuários, na medida em que dá publicidade ao planejamento regulatório da Agência, possibilitando a ampliação da prestação de contas, do controle e da participação social, e conferindo previsibilidade à atuação regulatória.

11. É importante destacar que a Agenda Regulatória é um instrumento de gestão que sinaliza para a sociedade quais documentos devem ser publicados dentro de um marco temporal e que possuem repercussão na esfera de regulação do órgão. Portanto, ela não se confunde com outros instrumentos de planejamento da entidade, que possuem um escopo de trabalho muito maior, como é o caso do Planejamento Estratégico ou a própria agenda de trabalho do órgão.

12. Levando em consideração todos esses fatores, chegou-se a presente proposta de Agenda Regulatória Adasa 2021-2022 estruturada em 6 Eixos, 8 Temas e 27 Ações Regulatórias, conforme Anexo I desta Nota Técnica.

13. Os Eixos são os macrotemas e correspondem às áreas de atuação finalística ou de interesse geral da Agência.

14. Os Temas são os assuntos selecionados a partir da identificação de problemas que indicam a necessidade de atuação da Agência.

15. As Ações Regulatórias são as intervenções regulatórias que afetam potencial ou efetivamente a conduta dos agentes ou da estrutura de mercado visando melhorar o desempenho setorial.

16. Relevante esclarecer que as ações regulatórias propostas tratam majoritariamente de atos normativos, mas que estes não exaurem a Agenda Regulatória da Adasa. Constatam ações não normativas que valorizam soluções de Informação e Educação, Incentivos Econômicos, Corregulação e Autorregulação, segundo a tendência mundial de regulação responsiva.

17. Os Benefícios são os efeitos esperados das ações regulatórias sobre os agentes regulados e a sociedade em geral.

18. Conforme legislação, a Consulta Pública é um instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora.

19. Assim, o objetivo desta Nota Técnica é instruir a sociedade para que esta consiga fornecer contribuições qualificadas durante o processo de elaboração da Agenda Regulatória Adasa 2021-2022.

20. As contribuições deverão ser enviadas exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico, disponível na página própria de Consulta Pública no sítio eletrônico da Adasa. As contribuições serão guiadas com opções para priorização, melhoria e exclusão de ações regulatórias já levantadas pela Agência, bem como opção para propor uma nova ação regulatória.

V. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

21. Esta Nota Técnica foi elaborada fundamentando-se na seguinte legislação:

* Lei Distrital nº 4.285/2008;

* Lei Federal nº 13.848/2019;

* Portaria Adasa nº 169/2018, alterada pela Portaria Adasa nº 89/2020, que dispõe sobre a Agenda Regulatória; e,

* Portaria Adasa nº 144/2018, que aprova o Planejamento Estratégico.

VI. DOS ANEXOS

22. Constituem anexos desta Nota Técnica:

* ANEXO I – Proposta de Agenda Regulatória Adasa 2021-2022 (62399500); e,

* ANEXO II – Formulário Eletrônico para Consulta Pública Guiada (62399615).

VII. DA CONCLUSÃO

23. A partir das diretrizes anteriormente descritas, chega-se à proposição da segunda Agenda Regulatória da Adasa, contemplando 27 ações regulatórias a serem executadas durante os exercícios de 2021 e 2022, incluindo ações normativas e não-normativas voltadas para os recursos hídricos e para o saneamento básico.

24. Cabe ressaltar, entretanto, que se trata de uma proposta preliminar, considerando-se esta Consulta Pública uma oportunidade para a coleta de novas percepções de atores que não tenham participado de reuniões já realizadas, antes da decisão final pela Diretoria Colegiada da Adasa acerca da versão definitiva.

VIII. DA RECOMENDAÇÃO

25. Recomenda-se que sejam disponibilizados os recursos necessários à realização de Consulta Pública para coletar contribuições para o aprimoramento da proposta de Agenda Regulatória da Adasa 2021-2022, com prazo para recebimento de contribuições de 15 dias, tendo em vista a urgência do assunto.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LOPES DA SILVA DE ALMEIDA - Matr.0182211-X, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 24/05/2021, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO - Matr.0278331-2, Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da ADASA**, em 24/05/2021, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62397569** código CRC= **6E79626D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4964

